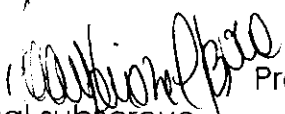




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
NÚMERO: 022/2013
EMIÇÃO: 06/09/2013
ABERTURA: 27/09/2013
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BARREIROS

No dia seis do mês de setembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 022/2013 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Eu, Haydiane Cristina Bora,  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$2.820,78
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,00x1,50) - ParanáEdificações(74210/1+ BDI 30%)	m2	3,00	280,28	R\$840,84
1.2	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4,00mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia) - ParanáEdificações(74209/1+BDI 30%)	m2	6,00	R\$ 329,99	R\$1.979,94
2	FUNDAÇÕES:				R\$22.272,00
	Estacas Cravadas:				
2.1	Estaca pré-moldada sextavada cravada com diagonal d=170mm e anel metálico (prof.=6,00m)	m	384,00	R\$ 58,00	R\$22.272,00
3	CABECEIRAS, ALAS E TABULEIRO:				R\$119.842,79
	Escavação, formas, andaimes e enscadeira:				
3.1	Escavação com escoramento 2ª. cat. - Tabela DER (70320+ BDI 30%)	m3	21,29	R\$ 56,94	R\$1.212,48
3.2	Enscadeira simples de madeira h<=2,00m - Tabela DER (71500+ BDI 30%)	m2	26,40	R\$ 134,32	R\$3.546,05
3.3	Formas de madeira compensada resinada - Tabela DER (71100+ BDI 30%)	m2	292,46	R\$ 65,15	R\$19.053,77
3.4	Lastro de Brita - Tabela DER (74390+ BDI 30%)	m3	1,18	R\$ 95,40	R\$112,56
3.5	Andaime suspenso em madeira, inclusive plataforma - Tabela DER (71320+ BDI 30%)	m2	26,40	R\$ 77,06	R\$2.034,38
	Armaduras/ Concreto				
3.6	Aço CA-50 fornec./dobr./colocação - Tabela DER (73000+ BDI 30%)	kg	5.183,40	R\$ 10,01	R\$51.885,83
3.7	Concreto Fck=25,0Mpa, lançado e vibrado - Tabela DER (74250+ BDI 30%)	m3	108,40	R\$ 387,43	R\$41.997,41
PREÇO GLOBAL					R\$144.935,57

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2013.

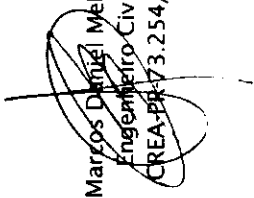
Marcos Daniel Mehret
Engenheiro Civil CREA PR 73254/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Obra: Ponte sobre o Rio Barreiro
 Extensão: 15,90m - Largura: 6,25m(10 vigas tipo "C")
 Local: Estrada Municipal - Colonia São Lourenço

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	C.I.
1.0	Serviços Preliminares	R\$2.820,78						R\$2.820,78	1,95%
2.0	Fundações		R\$22.272,00					R\$22.272,00	15,37%
3.0	Cabeceiras, Alas e Tabuleiro			R\$29.960,70	R\$29.960,70	R\$29.960,70	R\$29.960,69	R\$119.842,79	82,69%
	TOTAL VALORES	R\$2.820,78	R\$22.272,00	R\$29.960,70	R\$29.960,70	R\$29.960,70	R\$29.960,69	R\$144.935,57	100,00%
	TOTAL PERCENTUAIS	1,95%	15,37%	20,67%	20,67%	20,67%	20,67%	100,00%	

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2013.


 Marcos Daniel Mehret
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 73.254/D



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Valor Máximo Estimado: R\$ 144.935,57

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

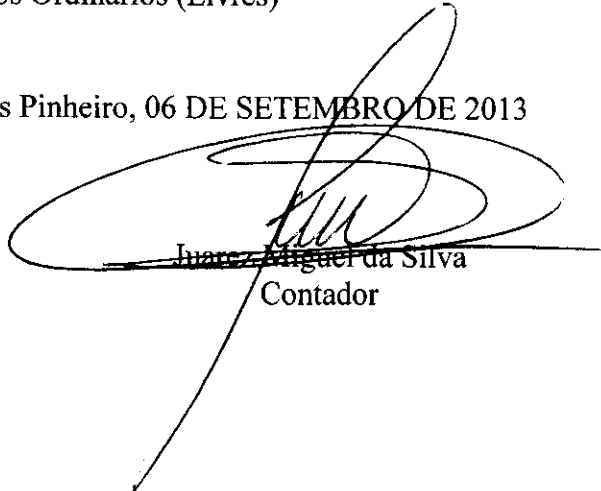
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 06 DE SETEMBRO DE 2013



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 06 DE SETEMBRO DE 2013

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 264/2013

Objeto: construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 06 DE SETEMBRO DE 2013


Oznei Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013
EMIÇÃO: 06/09/2013
ABERTURA: 27/09/2013 às 9:30 HORAS

1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 139/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará a licitação de Tomada de Preços nº 022/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros, com abertura para o dia **27/09/2013, às 9:30**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para empreitada global de execução.

1.2 – A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **9:30 do dia 27/09/2013**.

1.3 – As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

2.2 – O Valor Máximo Global para execução da obra é de R\$ 144.935,57 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

3 – DA MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

3.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá apresentar a **Garantia de Manutenção de Proposta, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);**

3.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento;

3.3 – A garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuada conforme § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

3.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-a devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

3.5 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços, durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

4 – DA AQUISIÇÃO DA PASTA TÉCNICA E VALOR

4.1 – A Pasta Técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 1.3 deste Edital, em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do **RECIBO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à **conta nº 87-7, Agência nº 0390 – Itati-Pr, Caixa Econômica Federal, Operação 006, somente com Depósito Identificado**. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

6.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO E TELEFONE:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO E TELEFONE:

7. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

7.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

7.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

7.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 8 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

7.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**.

h) Cópia do Cadastro de Fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação;

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

8.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando:

a.1) 1 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia ou arquitetura, legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, a ser designado como coordenador e responsável técnico da obra;

b) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o profissional indicado como Responsável Técnico e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou junto ao CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou junto ao CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser comprovado através do "Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP" do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

f) Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA ou CAU e a empresa Proponente, ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA-PR, (mínimo do responsável técnico e/ou engenheiro elétrico), quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.1) A visita técnica ocorrerá até o dia 26/09/2013, às 15:30 horas, impreterivelmente, para todas as empresas interessadas que deverão apresentar o representante legal juntamente com o Responsável Técnico da empresa e serão acompanhados pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal, o qual repassará à equipe técnica da proponente as condições técnicas da obra e sua locação.

8.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 6.385/76 e da Lei Federal nº 11.638/2007, e demais legislações pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.1.1) Balanço Patrimonial;
- a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e
- a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.2.1) Balanço Patrimonial;
- a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / PL$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente;
RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo; PL – Patrimônio Líquido

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior à 10% do Valor Máximo Global Admitido do objeto.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 3.

8.1.5 - Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo V

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta de Preços: apresentar a Proposta de Preços sobre todos os itens da Planilha do Anexo I, onde deverá constar ainda a Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone de Contato, Data, Assinatura do representante legal e nome do representante legal.

b) Planilha de Serviços: apresentar a Planilha de Serviços constantes no Anexo I com os preços propostos, inclusive com BDI inserido **em cada item** da Planilha, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

c) Cronograma Físico Financeiro: apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

d) Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo VI

9.2 - NÃO SERÁ ACEITO DESCONTO SOBRE O BDI.

9.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

11 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

11.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

11.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

11.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

11.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

11.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

11.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

11.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

11.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

11.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

11.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

11.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

11.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

11.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

11.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

11.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

11.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

11.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

11.11.1 No ato de assinatura do Contrato, a empresa deve, obrigatoriamente apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

11.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.4 acima.

12 – DOS PRAZOS

12.1 - O prazo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é **6 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **9 (nove) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.3 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

12.5 - Os prazos de que tratam o item 12 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

14 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos devidos serão mediante apresentação do Boletim de Medição, Vistoria pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura com devida aprovação, emissão de Nota Fiscal (citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 022/2013-PMFP) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor), EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o empenho e apresentação dos documentos acima citados.

15.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

15.3 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR ou CAU/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;

d) A liberação do valor de 5% (cinco por cento) do valor da obra, ao final da execução da mesma, ficará condicionada à apresentação da CND de conclusão da obra junto ao INSS.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

18.2 - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – A Obra será executada dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital e Minuta Contratual.

19.2 – As medições serão controladas mediante boletins emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

19.3 - A Obra ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

19.4 - A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

19.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

20.1 – Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora será convocada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Total do Contrato, conforme § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

21.2 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

22 – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 27 de setembro de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998, assim como Código Civil Brasileiro em vigor no ato da prática de cada evento.

22.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

24 – DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Projetos de engenharia/memorial descritivo/planilha e cronograma;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;

Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de

Preços;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de setembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)

1. A Pasta Técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 1.3 deste Edital, em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do **RECIBO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à **conta nº 87-7, Agência nº 0390 – Itati-Pr, Caixa Econômica Federal, Operação 006, somente com Depósito Identificado**. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013 – PONTO DO RIO BARREIRAS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de obra de Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Os pagamentos devidos serão mediante apresentação do Boletim de Medição, Vistoria pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura com devida aprovação, emissão de Nota Fiscal (citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 022/2013-PMFP) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor), EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o empenho e apresentação dos documentos acima citados.

Parágrafo 2º - Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR ou CAU/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;
- d) A liberação do valor de 5% (cinco por cento) do valor da obra, ao final da execução da mesma, ficará condicionada à apresentação da CND de conclusão da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

será até **6 (seis) meses**, contado a partir desta data.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Nº do Edital: 022/2013

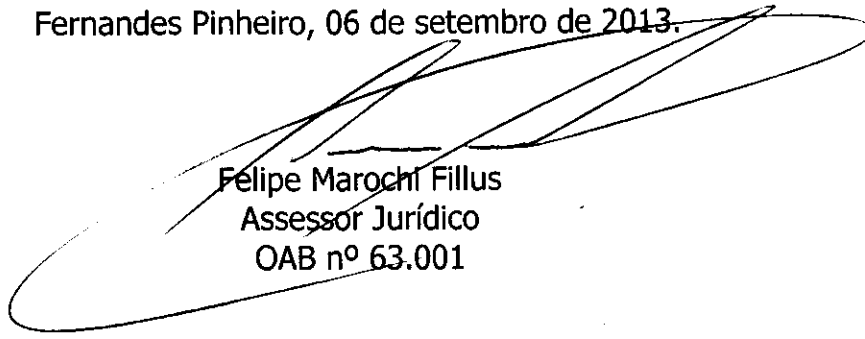
Tipo: Menor Preço

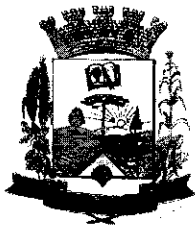
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013****Modalidade:** Tomada de Preços**Síntese do Objeto:** Construção de ponte sobre o Rio Barreiros**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 27/09/2013, às 09:30 horas.**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:09EFA174

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
120/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 120/2013

Objeto: Locação de máquina motoniveladora.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a adequação das características técnicas para ampliar participação**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

... de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 24/09/2013, às 15:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1F9265F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Barreiros

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/09/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B47B08F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013

Objeto: Aquisição de uniformes para professores da rede pública municipal de ensino.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2013, às 09:30 horas.

000033

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E5358223

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2013

Objeto: Locação de brinquedos infantis infláveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CF69C6F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013

Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de medição topográfica.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

ção de ramais e linhas telefônicas em prédios da administração municipal

al de Guamiranga

CONTRATADA: IRMÃOS NEIVERTH
LTD, CNPJ sob nº 09.656.285/0001-98 com
sede na Travessa Pedro Cavassim, s/n, Gua-
miranga.

Objeto: Contratação de empresa para
prestação de transporte de cascaço e trans-
portes diversos.

Valor: R\$ 80.953,00. Vigência: 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2013
De 27/08/2013

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 50/2013

CONTRATANTE: Município de Guamiranga,
Estado do Paraná, CNPJ nº 01.616.255/0001/48,
com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida nº.
234, Centro, em Guamiranga, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Multicenter & Dicolor Ata-
ção LTDA-ME, CNPJ sob nº 07.731.259.0001/51
com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n,
Guamiranga-PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos,
utensílios e móveis, para utilização da Secretaria
Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.524,01. Vigência: 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2013
De 27/08/2013

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 50/2013

CONTRATANTE: Município de Guamiranga,
Estado do Paraná, CNPJ nº 01.616.255/0001/48,
com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida nº.
234, Centro, em Guamiranga, Estado do Paraná.

CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA,
CNPJ sob nº 13.879.794/0001-57 com sede na
Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 145, Gua-
miranga-PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos,
utensílios e móveis, para utilização da Secretaria
Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 4.748,00. Vigência: 31/12/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GUA-
MIRANGA-PR

Rua Antonio Poll, s/n - Centro - Guamir-
anga - PR, CEP: 84.435-000. Fone: (42) 3438-1283
RESOLUÇÃO Nº 02/2013

SÚMULA: Aprova o envio do Plano de
Trabalho da APAE municipal para o CEDCA
conforme deliberação 51/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos das
Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, no
uso das atribuições legais que lhe confere a Lei
Municipal nº 39/98, de 11 de maio de 1998, e,
CONSIDERANDO a liberdade plenária
realizada em 26 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação 051/2013
CEDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio do plano de
trabalho elaborado pela APAE municipal para o
CEDCA conforme a deliberação 051/2013/
CEDCA, cujo objetivo é pleitear a transferência
voluntária de recursos do FIA-PR, para promover

ações de atendimento à criança e ao adolescente
com deficiência que possibilitem a concretização
dos direitos fundamentais da criança e do adoles-
cente previstos na Lei n. 8069/1990.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Guamiranga, 26 de agosto de 2013.

Lúcia Kordelak

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Guamiranga
Estado do Paraná
Publicação de Extrato de contrato de
trabalho

Contratante: Prefeitura Municipal de Gua-
miranga

Contratado: VANESSA PONTAROLO
Data: 15/08/2013

RG. nº 9.137.083/21852/PR. CPF nº
054.025.279-63 - CTPS nº 5213597 Série
0030/PR

Cargo: PROFESSOR DE LINGUAGEM INGLE-
SA - Verbecimento: R\$ 18,82 por Hora/Aula.

Prazo: a partir de 15/08/2013 por um ano,
podendo ser prorrogado por igual período - Re-
gime Jurídico CLT.

Base legal: Aprovação em Teste Seletivo
Simplificado nº 02/2013.

Prefeitura Municipal de Guamiranga, 15 de
agosto de 2013.

Elisabete Sriej Ruaro Rech

Secretaria de Administração

Extrato de Convênio de nº 01/2013.
República

Conveniente: Município de Guamiranga.
Conveniado: Clube de Mães de Guami-
ranga.

Objeto: Concessão de Subvenção Mensal
para a entidade conveniada.

Subvenção mensal: R\$2.000,00 - Lei nº
644/2013.

Prazo de vigência: 14/08/2013 a 31/12/2013.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão nº. 51 de 12/08/2013.

Julgamento: 23/08/2013.

Objeto: Contratação de empresa para reali-
zação de Serviço Técnico em Informática a serem
desenvolvidos nos computadores, pertencentes
à Administração Municipal.

Tendo em vista o parecer da Comissão de
Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o re-
sultado da Licitação pela Modalidade de Pregão
sob nº. 51/2013 de 12/08/2013, adjudicando o
resultado da seguinte forma:

a) Com a empresa Gerson Diniz
Informática, CNPJ 04.548.401/0001-31, situada
na Rua Ferdinando Pontarolo, Nº 271, Centro,
Guamiranga - Paraná. Vencedora com valor total
de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Guamiranga, em 30
de Agosto de 2013.

Tatiana Regina Bilouws Fenker

Prefeita Municipal

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no dia 18/08/2013.
R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no dia 18/08/2013.
R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no dia 18/08/2013.
R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no dia 18/08/2013.
R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no dia 18/08/2013.
Art. 4º - Quando o licitante não comparecer ao local de
valores recebidos, não será aceita a renúncia à licitação.
Parágrafo Único - A licitação será deserta quando o licitante não
artigos 1º e 2º de seu estatuto, ou não comparecer ao local de
correspondente a 1/3 (um terço) das propostas recebidas.
na 2ª Versão Civil do Estatuto de São Paulo nº 100.161-91/2013, e a
venda de contratos.
Art. 5º - Quando o licitante não comparecer ao local de
imóvel nº 01 do Registro de Imóveis nº 01 do Registro de Imóveis nº 01
administrativo nº 01 do Registro de Imóveis nº 01 do Registro de Imóveis nº 01
que o mesmo será deserta.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente licitação por conta do município, estarão a cargo
das leis orçamentárias específicas.
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 11 de setembro de 2013.
VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Barreiros

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/09/2013, às 09:30 horas

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 205 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013

Objeto: Aquisição de uniformes para professores da rede pública municipal de ensino

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2013, às 09:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2013

Objeto: Locação de brinquedos infantis infíveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/09/2013, às 13:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013

Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/09/2013, às 09:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2013

Objeto: Aquisição de toras de eucalipto, tratadas, para construção de parques infantis

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/09/2013, às 13:30 horas

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013

Objeto: Aquisição de leite especial para complemento alimentar em tratamento de saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas das 11/09/2013 às 13:00 horas das 11/09/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 24/09/2013

Início de Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:30 h do dia 24/09/2013

do período eletrônico

Local de Acesso e Participação: www.b3.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013

Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção de prédios públicos, escolas e postos de saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/09/2013, às 09:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

Objeto: contratação de empresa para manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/09/2013, às 13:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013

Objeto: Aquisição de motosserras e roçadeiras

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/09/2013, às 13:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013

Objeto: Aquisição de boias escolares para professores da rede pública municipal de ensino

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/09/2013, às 13:30 horas

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacoes@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013

Objeto: Locação de máquina motorizada

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de

seus atribuições legais, vem pelo presente **EDITAL RETIFICADOR**, informar que para participar

das Licitações em epígrafe, que devido a adequação das características técnicas para

ampliar participação, será efetuado as alterações previstas no Edital de Licitação, com o

anexo formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado sobre a hora e data

de abertura dos envelopes.

NOVA DATA E HORARIO DE ABERTURA

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 24/09/2013, às 15:00 horas

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 139/2013

Síntula: "Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.833/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integram a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYTHANE CRISTINA BORA - Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yosaph Extoperman Golouch
Código Identificador:71A44B99

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 07/08/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ENGFIELD CONSTRUTORA LTDA
Conta origem:	0390 / 003 / 00002261-2
Conta destino:	0390 / 006 / 00000087-7

Nome destinatário:	FERNANDES PINHEIRO PREFEITURA M
Valor:	R\$ 20,00
Identificação da operação:	12279137000106

Data de débito:	26/09/2013
Data/hora da operação:	26/09/2013 16:44:49

Código da operação:	00147087
Chave de segurança:	027ZC333W022S9QA

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.O CREDITO NA CONTA DE DESTINO SERA EFETUADO APOS O PROCESSAMENTO DA TRANSACAO

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6269574-9 SESP PR		
CPF 031.194.469-80		DATA NASCIMENTO 24/10/1979
FILIAÇÃO PEDRO MARSIRO BINSFELD VERA LUCIA BELEM HEY BINSFELD		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02652160650	VALIDADE 22/01/2018	1ª HABILITAÇÃO 11/02/1998
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL IRATI, PR		DATA EMISSÃO 23/01/2013
ASSINATURA DO EMISSOR		00801586605 PR905095497
DETRAN-PR (PARANÁ)		

VALIDADE EM 1998
8. TERCEIRO NACIONAL

713422885

PROBADO PLASTIFICAR

713422885

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF nº 031.194.469-80, RG nº 6.269.574-9/SESP-PR., CREA PR-87.347/D, residente e domiciliado à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, e PEDRO MARSIRIO BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/07/1948, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 194.992.809-87, RG nº 688.661-2/SESP-PR, CREA PR-11333/D, residente e domiciliado à Rua Abib Mansur, nº 125, Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, únicos sócios da ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME., com sede estabelecida à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206822948 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.279.137/0001-06, resolvem assim alterar e Consolidar o contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O endereço da empresa que é à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, passa a ser à Rua F s/nº, Condomínio Industrial BR 277, Bairro Nhapiindazal, município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social da sociedade que é a CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS, TÚNEIS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARRAGENS, REPRESAS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS, REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS, doravante PASSARA A SER DE:

23.30-3-01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO

23.30-3-02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

23.30-3-03 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO

41.20-4-00 CONSTRUÇÃO CIVIL

42.11-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.12-0-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

42.13-8-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO

42.22-7-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

42.91-0-00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

42.92-8-01 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI (PR) 20 JUN 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
 FONE: (41) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi axiado na última folha do documento entregue para a parte.



ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3-03 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO

43.99-1-04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CLÁUSULA 3ª: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. RODRIGO SIDOSKI, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1983, engenheiro ambiental, portador do CPF nº 051.610.069-60, RG nº 8.440.043-2 SSP-PR., CREA PR-110777/D, residente e domiciliado à Rua Cel. Pires, nº 135, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA 4ª: Retira-se da sociedade neste ato o sócio PEDRO MARSIRIO BINSFELD, o qual cede e transfere a totalidade de suas 50.000 (Cinquenta mil) quotas aos sócios remanescentes, da seguinte forma:

- a) ao sócio DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD transfere 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
 b) ao sócio RODRIGO SIDOSKI transfere 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Paragrafo 1º - O sócio retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, quer judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA 5ª: Em razão das alterações havidas na cláusula anterior, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

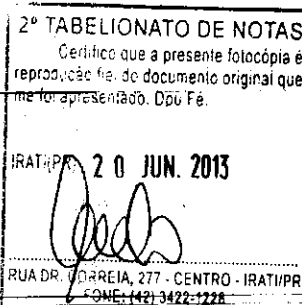
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	99.000	R\$ 99.000,00	99
RODRIGO SIDOSKI	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª: Os sócios deliberam pela Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME

CLÁUSULA 2ª: A sede e foro da sociedade é a Rua F s/nº, Condomínio Industrial BR 277, Bairro Nhapiindazal, município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000.



2º TABELIONATO DE NOTAS
 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi axiado na última
 folha do documento entregue para a parte.



000040

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da sociedade é a:

- 23.30-3-01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO.
- 23.30-3-02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.
- 23.30-3-03 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO.
- 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 42.11-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
- 42.12-0-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.
- 42.13-8-01 OBRAS DE URBANIZAÇÃO.
- 42.22-7-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
- 42.91-0-00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
- 42.92-8-01 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
- 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 43.22-3-03 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.
- 43.99-1-04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CLÁUSULA 4ª: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	99.000	R\$ 99.000,00	99
RODRIGO SIDOSKI	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, o qual assina individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI/PR 20 JUN. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócio.

CLAUSULA 13ª.: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª.: Fica eleito o foro de Itati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

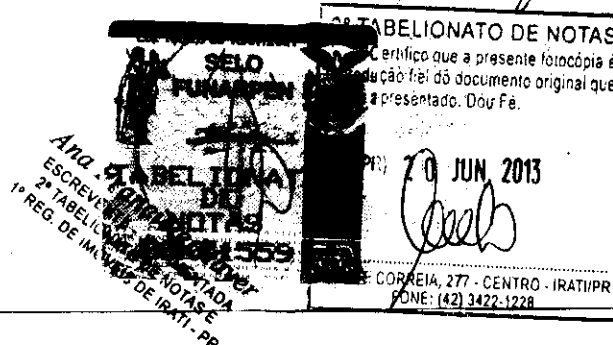
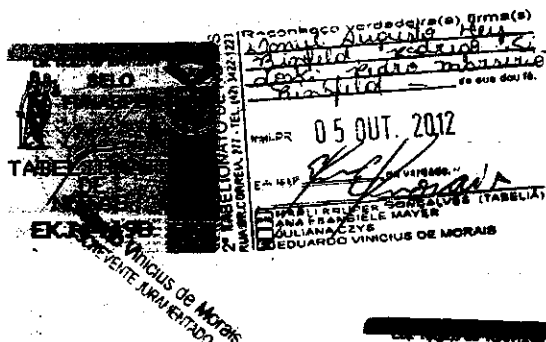
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati – Paraná, 02 de outubro de 2012.

DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD

RODRIGO SIDOSKI

PEDRO MARSIRIO BINSFELD



2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na
última folha do documento entregue para a parte.



ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

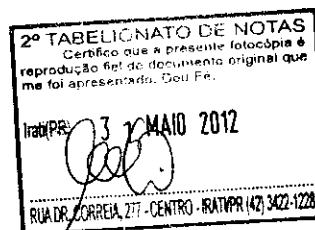
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF nº 031.194.469-80, RG nº 6.269.574-9/SESP-PR., CREA PR-87.347/D, residente e domiciliado à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, e

PEDRO MARSIRIO BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/07/1948, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 194.992.809-87, RG nº 688.661-2/SESP-PR, CREA PR-11333/D, residente e domiciliado à Rua Abib Mansur, nº 125, Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolvem por meio deste instrumento, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.**, com sede estabelecida à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000;

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade será CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS, TÚNEIS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARRAGENS, REPRESAS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS, REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS.

2º TABELIGNATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na
última folha do documento entregue para a parte.



ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Julho de 2010 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 4ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	50.000	R\$ 50.000,00	50
PEDRO MARSIRIO BINSFELD	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

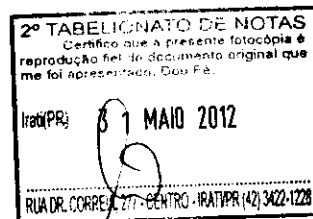
CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD**, o qual assina individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



FL. 03

CLÁUSULA 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

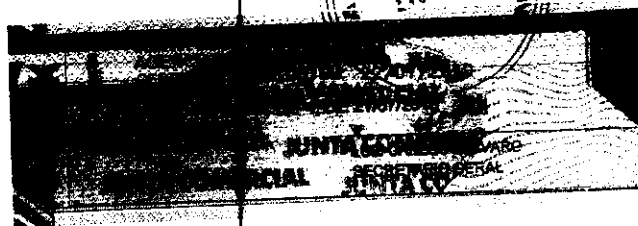
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati – Paraná, 12 de julho de 2010.



DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD

PEDRO MARCOS BINSFELD



[Handwritten signature]

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF nº 031.194.469-80, RG nº 6.269.574-9/SESP-PR., CREA PR-87.347/D, residente e domiciliado à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, e PEDRO MARSIRIO BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/07/1948, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 194.992.809-87, RG nº 688.661-2/SESP-PR, CREA PR-11333/D, residente e domiciliado à Rua Abib Mansur, nº 125, Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, únicos sócios da ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME., com sede estabelecida à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206822948 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.279.137/0001-06, resolvem assim alterar e Consolidar o contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O endereço da empresa que é à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, passa a ser à Rua F s/nº, Condomínio Industrial BR 277, Bairro Nhapiindazal, município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social da sociedade que é a CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS, TÚNEIS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARRAGENS, REPRESAS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS, REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS, doravante PASSARA A SER DE:

23.30-3-01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO

23.30-3-02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

23.30-3-03 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO

41.20-4-00 CONSTRUÇÃO CIVIL

42.11-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.12-0-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

42.13-8-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO

42.22-7-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

42.91-0-00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

42.92-8-01 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PG 02

43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3-03 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO

43.99-1-04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CLÁUSULA 3ª: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. RODRIGO SIDOSKI, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1983, engenheiro ambiental, portador do CPF nº 051.610.069-60, RG nº 8.440.043-2 SSP-PR., CREA PR-110777/D, residente e domiciliado à Rua Cel. Pires, nº 135, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA 4ª: Retira-se da sociedade neste ato o sócio PEDRO MARSIRIO BINSFELD, o qual cede e transfere a totalidade de suas 50.000 (Cinquenta mil) quotas aos sócios remanescentes, da seguinte forma:

a) ao sócio DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD transfere 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

b) ao sócio RODRIGO SIDOSKI transfere 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Paragrafo 1º - O sócio retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, quer judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA 5ª: Em razão das alterações havidas na cláusula anterior, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

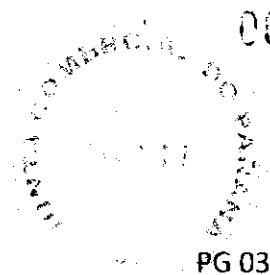
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	99.000	R\$ 99.000,00	99
RODRIGO SIDOSKI	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª: Os sócios deliberam pela Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME

CLAUSULA 2ª: A sede e foro da sociedade é a Rua F s/nº, Condomínio Industrial BR 277, Bairro Nhapiindazal, município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000.



ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da sociedade é a:

23.30-3-01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO.

23.30-3-02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

23.30-3-03 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO.

41.20-4-00 CONSTRUÇÃO CIVIL.

42.11-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

42.12-0-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

42.13-8-01 OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

42.22-7-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

42.91-0-00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.

42.92-8-01 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

43.22-3-03 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.

43.99-1-04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CLÁUSULA 4ª: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	99.000	R\$ 99.000,00	99
RODRIGO SIDOSKI	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, o qual assina individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª.: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª.: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª.: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª.: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

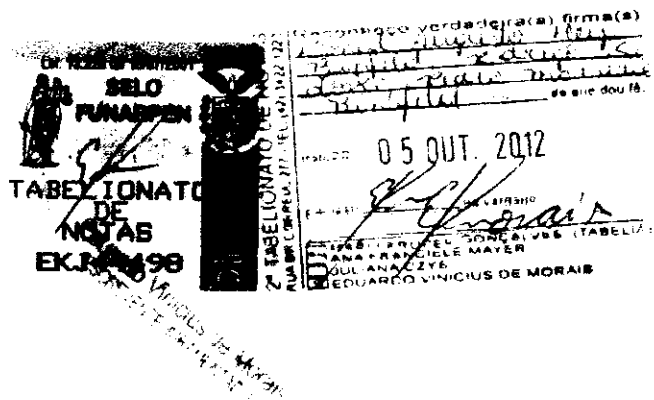
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócio.

CLAUSULA 13ª.: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª.: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

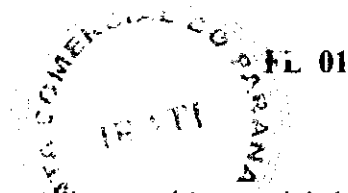
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati – Paraná, 02 de outubro de 2012.



1ª Tabelionato de Notas
 2ª Tabelionato de Notas
 DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
 RODRIGO SIDOSKI
 PEDRO MARSIRIO BINSFELD
 TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



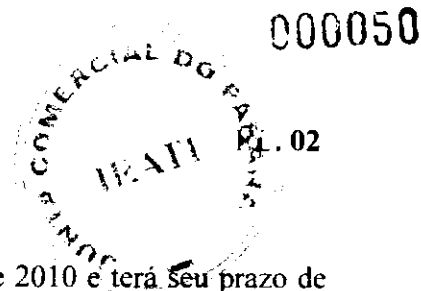
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 24/10/1979, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF nº 031.194.469-80, RG nº 6.269.574-9/SESP-PR., CREA PR-87.347/D, residente e domiciliado à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, e

PEDRO MARSIRIO BINSFELD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/07/1948, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 194.992.809-87, RG nº 688.661-2/SESP-PR, CREA PR-11333/D, residente e domiciliado à Rua Abib Mansur, nº 125, Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolvem por meio deste instrumento, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.**, com sede estabelecida à Rua Dr. Correia, nº 781, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000;

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade será CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS, TÚNEIS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARRAGENS, REPRESAS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS, REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE FUNDAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Julho de 2010 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 4ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD	50.000	R\$ 50.000,00	50
PEDRO MARSIRIO BINSFELD	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD**, o qual assina individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati – Paraná, 12 de julho de 2010.

DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD

PEDRO MARSIRIO BINSFELD

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2010
SOB NÚMERO: 41206822948
Protocolo: 10/091592-4, DE 21/07/2010

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Editais de Tomada de Preços nº 022/2013 - PMFP

A proponente Engfield Construtora Ltda ME abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2013.



(representante legal)


ENGEFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engfield Construtora Ltda ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
Telefone: 3422-7443
Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA MENatureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0682294-8	12.279.137/0001-08	22/07/2010	13/07/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA F, SNº-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL BR 277, NHAPINDAZAL, IRATI, PR, 84.600-000

Objeto Social
 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO
 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO
 CONSTRUÇÃO CIVIL
 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO
 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

Capital: R\$ 100.000,00
 (CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
 (CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
 Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ				
DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD 031.194.469-80	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RODRIGO SIDOSKI 051.610.069-60	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/10/2012

Número: 20126726736

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
 REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
 XXXXXXXXXXXXXXXXX

IRATI - PR, 26 de setembro de 2013

13/567062-4



Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Isabel C. Tobera Leite
 ISABEL C. TOBERA LEITE
 RG: 3.968.477-2
 RELATORA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 022/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

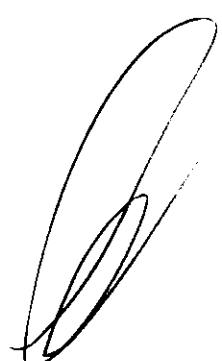
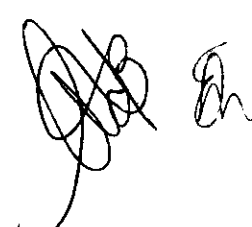
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2013.


(representante legal)

 ENGEFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engfield Construtora Ltda ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
Telefone: 3422-7443
Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR
Nº do Cadastro: 0063

Data de Emissão: 04/04/2013 **Data de Validade:** 04/04/2014

Razão Social: Engelfield Construtora Ltda ME

CNPJ: 12.279.137/0001-06

Inscrição Estadual:
Endereço: Rua F Nº: s/n **Bairro:** Nhapindazal

Complemento: Condomínio Industrial - BR 277 **CEP:** 84.500-000

Cidade: Irati **UF:** Paraná

Fone: () **Fax:** ()

email: home-page:

Sócio-Administrador: Daniel Augusto Hey Binsfeld

Enquadramento Lei nº 123/06: Microempresa

Capital Social: R\$ 100.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 100.000,00

Atividade Econômica Principal: Material de Construção

Atividade Econômica Completa: Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento e concreto armado; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação de artefatos de fibrocimento; construção civil; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de artes especiais; obras de urbanização; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções relativas, exceto obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Emissor do Cadastro: Osiel Vaz Ferreira

Assinatura:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000056

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000572013-14024137

Nome: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 12.279.137/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade em sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2013.

Válida até 15/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12279137/0001-06**Razão Social:** ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME**Endereço:** RUA CONDOMINIO INDUSTRIAL BR 277 SN / NHAPINDAZAL /
IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013**Certificação Número:** 2013092609104642474779

Informação obtida em 26/09/2013, às 09:10:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, above another signature.

A second handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA

000058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:40:23 do dia 16/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2013.

Código de controle da certidão: **B775.4F37.3142.B44B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10954774-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.279.137/0001-06

Nome: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/01/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10954774-50 Emitida Eletronicamente via Internet 26/09/2013 - 09:17:12 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--





Certidão Negativa de Débito

Nº 7295/ 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 12.279.137/0001-06
Código: 401722
Contribuinte: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA-ME
Endereço: RUA DR CORREIA, 781
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Certidão n°: 31642728/2013
Expedição: 18/06/2013, às 17:07:43
Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.279.137/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 022/2013 – PMFP

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são) :

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Marcus Vinícius Hey Binsfeld	Engenheiro Civil	123.637/D	27/03/2012	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2013.

(representante legal)



ENGEFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engefield Construtora Ltda ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
Telefone: 3422-7443
Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: Engefield Construtora LTDA, com sede em Irati, na Rua Abilon Souza Naves, nº 189, Centro, CEP 84.500-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 12.279.137/0001-06, neste ato representado pelo seu diretor Daniel Augusto Hey Binsfeld, brasileiro, casado, engenheiro mecânico CREA-PR 87347/D, Carteira de Identidade nº 6.269.574-9, CPF. nº 031.194.469-89, residente e domiciliado na Rua Dr. Correa, nº 781, Centro, CEP 84.500-000, cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: Marcus Vinicius Hey Binsfeld, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA-PR 123637/D, Carteira de Identidade nº 7.064.453-3, e CPF. nº 057.905.439-01, residente e domiciliado na Rua Abib Mansur, nº 125, bairro Rio Bonito, Cep nº 84.500-000, cidade de Irati, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Responsável Técnico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a responsabilidade técnica sobre as atividades da empresa.

CARGA HORÁRIA

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **06 horas diárias**.

REMUNERAÇÃO MENSAL

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) – 06 Salários Mínimos** – de acordo com a Lei 4950-A-66 Lei 5194/66 Resolução 397/98 do CONFEA Constituição Federal / 88 Art. 7º, Inciso XVI, até todo 5º dia útil de cada mês.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 dias.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo para o término do presente instrumento é de 02 anos a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, diante dos termos da cláusula 4ª.

FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Irati/PR;

Irati, 27 de Abril de 2012.



ENGEFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Engefield Construtora LTDA
Daniel Augusto Hey Binsfeld



Marcus Vinicius Hey Binsfeld
CREA PR – 123.637/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93539/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 12279137000106

Num. Registro: 53136

Registrada desde : 27/04/2012

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA DR CORREIA, 781 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção e manutenção de edifícios, rodovias, ferrovias, pontes, viadutos, passarelas, elevados, túneis, ruas, praças, calçadas, barragens, represas, estações e redes de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas, redes de transportes por dutos, obras portuárias, marítimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, terraplenagem, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras, obras de acabamento, obras de fundação, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas em obras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à Engenharia Civil, conforme atribuição do Responsável Técnico Marcus Vinicius Hey Binsfeld.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCUS VINICIUS HEY BINSFELD

Carteira: PR-123637/D

Data de Expedição: 27/03/2012

Desde: 27/04/2012 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

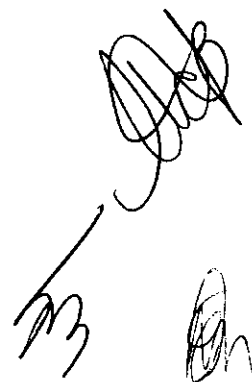
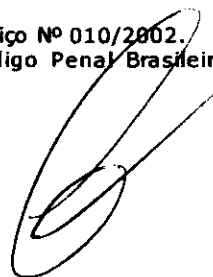
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/319077, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000065

Emitida via Internet em 26/09/2013 18:11:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93538/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: **MARCUS VINICIUS HEY BINSFELD**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123637/D

Registro Nacional : 1710625945

Registrado(a) desde : 27/03/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : PEDRO MARSIRIO BINSFELD

VERA LUCIA BELEM HEY BINSFELD

Data de Nascimento : 15/04/1986

Carteira de Identidade : 7.064.453-3

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 05790543901

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/02/2012

Diplomação : 02/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/319071.

Emitida via Internet em 26/09/2013 18:03:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MARCUS VINICIUS HEY BINSFELD
Carteira Profissional: PR- 123637/D
Acervo Técnico Nº.: **19058/2012**

RNP Nº: 1710625945
Protocolo Nº.: **2012/00415813**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCUS VINICIUS HEY BINSFELD

Carteira Profissional: PR-123637/D

Acervo Técnico Nº.: 19058/2012

RNP Nº.: 1710625945

Protocolo Nº.: 2012/00415813

ART Nº.: 20122970090 0..... Registrada: 03/08/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE REBOUÇAS - CNPJ/CPF: 77.774.859/0001-82.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 48,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: ESTRADA RURAL, 0 POTINGA/CONCEI./PC BONITO.....
Município/Estado.: REBOUCAS/PR.....
Data de Início.: 01/08/2012..... Data de Conclusão: 29/10/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: 01 - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO ARROIO DOS
PORCOS, NA ESTRADA RURAL POTINGA ÁGUA QUENTE KM 2,5
COMUNIDADE DE POTINGA. 02 - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE
SOBRE O RIO CONCEIÇÃO, NA ESTRADA RURAL RIO BONITO KM
12 COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE BAIXO. 03 - CONSTRUÇÃO
DE UMA PONTE SOBRE O RIO POÇO BONITO, NA ESTRADA
RURAL MARMELEIRO KM 5 COMUNIDADE DE COMUNIDADE POÇO
BONITO.....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCUS VINICIUS HEY BINSFELD
Carteira Profissional: PR- 123637/D
Acervo Técnico Nº.: **19058/2012**

RNP Nº.: 1710625945
Protocolo Nº.: **2012/00415813**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00415813.

Emitida via Internet em 26/09/2013 18:27:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Rebouças
 Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
 CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná
 e-mail: contabil@p-reboucas.pr.gov.br

Atestado de capacidade técnica profissional

Ao Sr. Marcus Vinicius Hey Binsfeld, brasileiro, solteiro, residente à Rua Abib Mansur Nº 125, bairro DER, IRATI-PR, portador do RG 7064453-3, CPF 057905439-01 SSP-PR, Engenheiro Civil portador do CREA-PR 123.637/D, responsável técnico pela empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA inscrita sob o CNPJ: 12.279.137/0001-06, atestamos capacidade técnica referente à prestação de serviços de execução de pontes na modalidade civil de obra de arte especial comprovada pela ART Nº 20122970090 onde constam os seguintes:

EXECUÇÃO DE 03 PONTES SENDO:

- 1 - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO ARROIO DOS PORCOS, NA ESTRADA RURAL POTINGA ÁGUA QUENTE KM 2,5 COMUNIDADE DE POTINGA.
- 02 - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CONCEIÇÃO, NA ESTRADA RURAL RIO BONITO KM 12 COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE BAIXO.
- 03 - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO POÇO BONITO, NA ESTRADA RURAL MARMELEIRO KM 5 COMUNIDADE DE COMUNIDADE POÇO BONITO.

A obra compreende a construção de 03 pontes em concreto armado com resistência característica do concreto à compressão (fck) 30Mpa e dimensões 6x8m com 48m² cada num total de 144m².

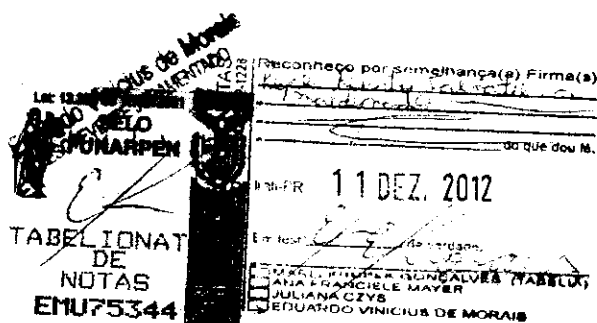
Emitente:

Prefeitura Municipal de Rebouças

CNPJ 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Viera Lopes Nº 96, Centro, Rebouças-PR

Rebouças 09 de novembro de 2012



PEPE ROBERTO SALVATIERRA MALDONADO
 Engenheiro Civil – CREA PR 16.794/D
 Assessor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 022/2013

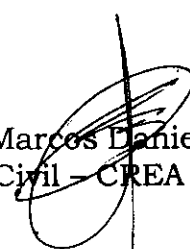
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 022/2013-PMFP

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOB O RIO BARREIRO**

Declaramos que o Engenheiro Civil **Marcus Vinicius Binsfeld**,
CREA PR 123.637/D da proponente **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.**
devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da
Licitação/Tomada de Preços n.º 022/2013 em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2013. -


Marcos Daniel Mehret
Engº Civil - CREA 73.254/D-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
Termo de Autenticação 13/007281-S
Este instrumento, por mim assinado e conferido, acha-se em conformidade com o
texto em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
JAN. 2013
Isabel Cristina Tobera Leite
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CIRCULANTE		DISPONIBILIDADES		CREDITOS	
BANCA ALCA		91.364,85	1.614,48		
BANCA ALCA MINERAL		91.464,85	105.404,88	13,2-	
BANCA ALCA MINERAL		1.242,79	0,00		
TOTAL DO SUBGRUPO		92.707,64	105.404,88	12,0-	
CREDITOS					
BANCA ALCA MINERAL		1.673,52	0,00		
BANCA ALCA MINERAL		4.626,11	0,00		
BANCA ALCA MINERAL		5.683,77	0,00		
TOTAL DO SUBGRUPO		12.183,40	0,00		
TOTAL DO GRUPO		104.891,04	105.404,88	0,5-	
NAO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO					
BANCA ALCA MINERAL		175.250,00	0,00		
TOTAL DO SUBGRUPO		175.250,00	0,00		
INTANGIVEL					
BANCA ALCA MINERAL		9.752,20	0,00		
TOTAL DO SUBGRUPO		9.752,20	0,00		
TOTAL DO GRUPO		185.002,20	0,00		
TOTAL DO ATIVO		289.893,24	105.404,88	175,0	



VALOR ANTERIOR DE DÍVIDAS - PERÍODO ANTERIOR
VALOR DE DÍVIDAS - PERÍODO ATUAL
VALOR DE DÍVIDAS - PERÍODO ANTERIOR
VALOR DE DÍVIDAS - PERÍODO ATUAL
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

RECONHECIMENTO DA PRESENÇA DA ADMINISTRAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL
[illegible]

REVISOR
[illegible]
CNPJ: [illegible]
RUA: [illegible]
Cidade: [illegible] - Estado: [illegible]
CEP: [illegible]

[illegible signature]

[illegible signature]

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
5 - ENDIVIDAMENTO		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Ativo Circulante	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00
Empreendimento	104.041,94	Ativo Imobilizado	1.000,00

EMPRESA SIDERURGICA DE BRASILEIA - S.A.
CNPJ: 00.000.000/0000-00
BALANÇO GERAL - 31/12/77 - BALANÇO

EMPRESA SIDERURGICA DE BRASILEIA - S.A.
CNPJ: 00.000.000/0000-00
BALANÇO GERAL - 31/12/77 - BALANÇO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06 NIRE: 41206822948 – 22/07/2010
R F S/N CONDOMINIO INDUSTRIAL BR 277
BAIRRO: NHAPINDAZAL
IRATI-PR CEP: 84.500-000

FL.17

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Foram elaboradas em conformidade com observância à legislação brasileira e das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCT 19.41, sobre aspectos e particularidades inerentes à Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As principais práticas adotadas pela empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME, para elaboração das Demonstrações Contábeis contempladas por estas Notas explicativas, resumidamente são as seguintes:

1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis:

- a. Valores expressos em reais;
- b. Composto por Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados.

1.2 Apuração do resultado do Período:

As receitas e despesas foram segregadas e contabilizadas segundo regime de competência, observados os procedimentos decorrentes da convergência às regras internacionais.

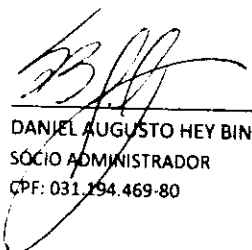
NOTA 02 – DO PROCESSO DE CONTINUIDADE

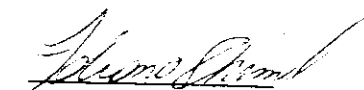
A empresa tem capacidade financeira de dar continuidade no próximo exercício.

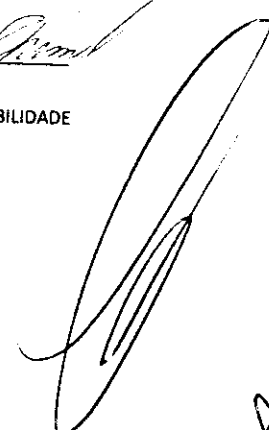
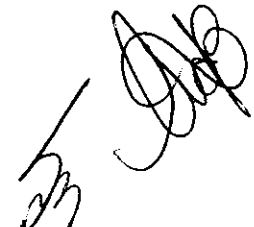
NOTA 03 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da entidade é formado pelo capital integralizado, mais os resultados líquidos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

Irati/PR., 31 de Dezembro de 2012


DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 031.194.469-80


FABIANO CHIMEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 926.301.209-10
CRC/PR: 046384/O-4


000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

ENGFIELD CONTRUTORA LTDA ME

CNPJ 12.279.137/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 26 de Setembro de 2013

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Colhedor Judicial
CNPJ 12.279.137/0001-06
Terezinha Demczuk - Titular
CPF-CDE 125.791.419
Lia Carolina S. Demczuk - Javamentada
CPF 050.640.104-75

Custas = R\$ 21,87



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

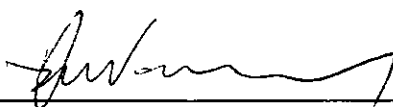
000081

RECIBO R\$1.400,00

Recebemos da empresa **Engelfield Construtora Ltda ME** a importância de **R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, representado pelo Seguro Garantia, Apólice nº 01-0775-0180615 da J. Malucelli Seguradora S.A, referente à garantia de manutenção da proposta, de acordo com o item 3 do Edital de Tomada de Preços nº 022/2013-PMFP, referente ao Lote Único.

Por ser verdade o transcrito acima, firmamos o presente recibo.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2013.



Osiel Vaz Ferreira
Secretário de Finanças



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

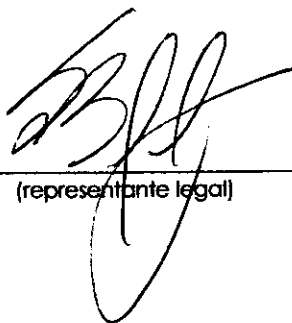
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 022/2013 - PMFP

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2013.

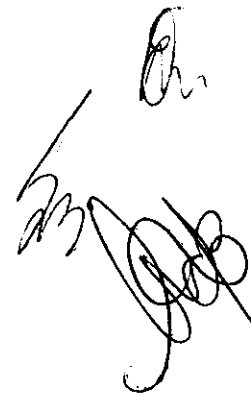


(representante legal)



ENGELFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engelfield Construtora Ltda ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
Telefone: 3422-7443
Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld





PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2013 - PMFP

A empresa **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME**, com sede na cidade de IRATI - PR à RUA F CONDOMÍNIO INDUSTRIAL BAIRRO NHAPINDAZAL, S/Nº, CEP 84500-000, Fone (42) 3422-7443, Fax (42) 3422-7443, com CNPJ/MF 12.279.137/0001-06, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos, e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

Item		Qtde	Unid	Valor
01	Ponte sobre o Rio Barreiro nas dimensões de 15,90x6,25m conforme projetos e planilhas em anexo ao Edital.	01	99,37m²	144.645,70 R\$
Total				144.645,70 R\$

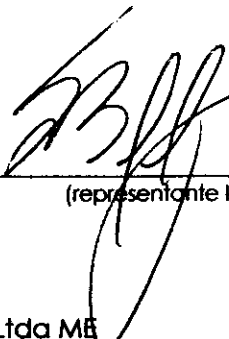
Valor total 144.645,70 R\$ (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de pontes, conforme Planilha de Serviços constante no Anexo I do Edital.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

- Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- O prazo da proposta é de 30 (trinta dias) a partir desta data.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2013.



 (representante legal)

ENGEFIELD
 CONSTRUTORA LTDA ME
 CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engfield Construtora Ltda ME
 CNPJ: 12.279.137/0001-06
 Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
 Telefone: 3422-7443
 Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld

 PLANILHA DE SERVIÇOS Engefield Construtora Ltda ME Rua F S/Nº Cond. Industrial, Nhapindazal, Irati - PR CNPJ 12.279.137/0001-06 Fone/fax (42) 3422-7443		PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Obra: Ponte sobre o Rio Barreiro Extensão: 15,90m - Largura: 6,25m (10 vigas tipo "C") Local: Estrada Municipal - Colonia São Lourenço			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$2.815,14
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,00x1,50) - ParanáEdificações (74210/1+ BDI 30%)	m2	3,00	279,72	R\$839,16
1.2	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4,0mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia) -ParanáEdificações (74209/1+BDI 30%)	m2	6,00	329,33	R\$1.975,98
2	FUNDAÇÕES:				R\$22.227,46
	Estacas Cravadas:				
2.1	Estaca pré-moldada sextavada cravada com diagonal d=170mm e anel metálico (prof.=6,00m)	m	384,00	57,88	R\$22.227,46
3	CABECEIRAS, ALAS E TABULEIRO:				R\$119.603,10
	Escavação, formas, andaimes e ensecadeira:				
3.1	Escavação com escoramento 2ª. cat. - Tabela DER (70320+ BDI 30%)	m3	21,29	56,83	R\$1.210,06
3.2	Ensecadeira simples de madeira h<=2,00m - Tabela DER (71500+ BDI 30%)	m2	26,40	134,05	R\$3.538,96
3.3	Formas de madeira compensada resinada - Tabela DER (71100+ BDI 30%)	m2	292,46	65,02	R\$19.015,66
3.4	Lastro de Brita - Tabela DER (74390+ BDI 30%)	m3	1,18	95,21	R\$112,63
3.5	Andaime suspenso em madeira, inclusive plataforma - Tabela DER (71320+ BDI 30%)	m2	26,40	76,91	R\$2.030,32
	Armaduras/ Concreto				
3.6	Aço CA-50 fornec./dobr./colocação - Tabela DER (73000+ BDI 30%)	kg	5.183,40	9,99	R\$51.782,06
3.7	Concreto Fck=25,0Mpa, lançado e vibrado - Tabela DER (74250+ BDI 30%)	m3	108,40	386,66	R\$41.913,42
PREÇO GLOBAL					R\$144.645,70

Proposta válida por 30 dias
 Incluso BDI 30% e demais custos para execução dos serviços.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2013.

Marcus Vinícius Hey Binsfeld
 Eng. Civil CREA PR - 123.637/D

Daniel Augusto Hey Binsfeld
 Representante Legal



ENGEFIELD
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
Engenfield Construtora Ltda ME
Rua F S/Nº Cond. Industrial, Nhapindazal, Irati - PR
CNPJ 12.279.137/0001-06
Fone/fax (42) 3422-7443

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Obra: Ponte sobre o Rio Barreiro
Extensão: 15,90m - Largura: 6,25m
(10 vigas tipo "C")
Local: Estrada Municipal - Colonia São Lourenço

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	C.I.
1.0	Serviços Preliminares	R\$2.815,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.815,14	1,95%
2.0	Fundações	R\$16.670,59	R\$5.556,86	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$22.227,46	15,37%
3.0	Cabeceiras, Alas e Tabuleiro	R\$0,00	R\$21.528,56	R\$25.116,65	R\$25.116,65	R\$25.116,65	R\$22.724,59	R\$119.603,10	82,69%
	TOTAL VALORES	R\$19.485,73	R\$27.085,42	R\$25.116,65	R\$25.116,65	R\$25.116,65	R\$22.724,59	R\$144.645,70	100,00%
	TOTAL PERCENTUAIS	13,47%	18,73%	17,36%	17,36%	17,36%	15,71%	100,00%	

Proposta valida por 30 dias
Incluso BDI 30% e demais custos para execução dos serviços.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2013.

Marcus Vinicius Hey Binsfeld
Eng. Civil CREA PR-123.637/D

ENGEFIELD
CONSTRUTORA LTDA ME
ENGEFIELD CNPJ 12.279.137/0001-06

Daniel Augusto Hey Binsfeld
Representante Legal

ANEXO VI**TERMO DE RENÚNCIA – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 022/2013 - PMFP

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

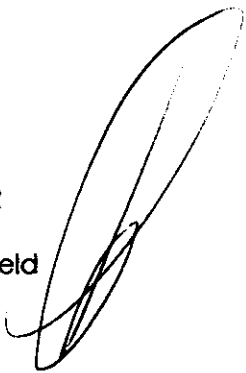
Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2013.



(representante legal)

 **ENGEFIELD**
CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.279.137/0001-06

Razão Social: Engfield Construtora Ltda ME
CNPJ: 12.279.137/0001-06
Endereço: Rua F S/Nº Cond. Industrial BR 277 – IRATI – PR
Telefone: 3422-7443
Nome do representante legal: Daniel Augusto Hey Binsfeld









A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0180615

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0180615
Controle Interno: 336856846
Data de Publicação: 26/09/2013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 064362013000107750180615000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a **TRAVELERS**
JMalucelli
Seguradora

SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0180615

Controle Interno: 336856846

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362013000107750180615000000 no site da susap: www.susap.gov.br
Central de Atendimento - 0800 704 0301 Ouvidoria - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, CNPJ 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600 FERNANDES PINHEIRO PR, as obrigações do TOMADOR ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME, 12.279.137/0001-06, R F S/N CDM INDUST BR 277 CDM INDUST BR 277 NHAPINDAZAL IRATI PR, até o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
-- Licitante --	R\$ 1.400,00	27/09/2013	27/10/2013

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º 022/2013.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 232/03 e válida somente para garantias de Editais da Administração Pública regidos pela Lei 8.666/93.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.063131-1 - GRUPO NB-NILLO BIAZZETTO ADMR E CORR DE SEGS LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 26/09/2013

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971350621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892886339304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - Modalidade: Seguro-Garantia do Licitante

1. Objeto (Objeto da Circular Susep n.º 232 de 03 de junho de 2003.):

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação. **NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.100831/2003-94.**

2. Em caso de emissão de apólice para garantir a execução dos serviços objeto desta garantia, a apólice será emitida de acordo com as Normas vigentes e Condições da Circular 232/03 da Susep, a critério da Seguradora e após prévia análise do risco.

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional à base "pro rata temporis" nem nos casos em que houver pedido de cancelamento ou devolução antecipada da apólice.

Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;
- III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice;
- IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecusto.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o item 9.2 das Condições Gerais, estando assim cobertas quaisquer multas contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive aquelas descritas nos artigos 86 e 87.

5. Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - ME

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Data de Emissão: 26/09/2013

Vigência Início: 27/09/2013

Final: 27/10/2013

Modalidade: -- Licitante --

Importância Segurada.....	R\$	1.400,00
Prêmio Líquido.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
Custo de Emissão*.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Susep: 000001.0.063131-1 - GRUPO NB-NILLO BIAZZETTO ADMR E CORR DE SEGS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/10/2013	3989988	190,00

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep.15414.006662/98-40

São Paulo - SP - 26/09/2013

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0180615

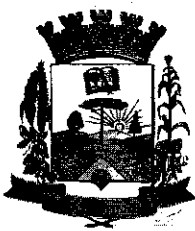
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Nome:

RG:

Cargo:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000093

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Presidente), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 022/2013, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se o seguinte participante:

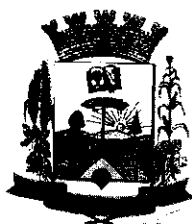
Representante	Empresa
Daniel Augusto Hey Binsfeld	Engelfield Construtora Ltda Me

Inicialmente foi aberto o envelope de Documentação da empresa participante. Após análise por todos e Comissão, a empresa foi considerada habilitada. Havendo concordância por todos, passou-se para a abertura do envelope de Proposta de Preços. Avaliada a proposta, obteve-se a seguinte classificação:

Lote Único – Construção de Ponte sobre o Rio Barreiros**1º Classificado – Engelfield Construtora Ltda Me – Preço Global – R\$ 144.645,70**

Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. Não havendo nada a desabonar, o processo será encerrado e encaminhado para Homologação. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Daniel Augusto Hey Binsfeld	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Nº do Edital:022/2013

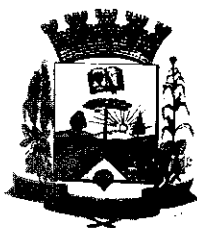
Tipo: MENOR PREÇO

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para construção da ponte sobre o Rio Barreiros, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Engefield Construtora Ltda ME está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

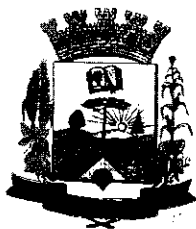
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 022/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº 12.279.137/0001-06 com o valor global de R\$ 144.645,70, como vencedora da licitação, que tem por objeto a construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº 12.279.137/0001-06 com o valor global de R\$ 144.645,70, vencedora da licitação Tomada de Preço nº 022/2013, a construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

FERNANDES PINHEIRO, em 27 DE SETEMBRO DE 2013

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A0EAF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS condicionador de solo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 5 de dezembro, de 2013 às 09:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B7AAFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2013

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de confecção e instalação de sinalização viária para a Secretaria Especial de Turismo da Prefeitura de Colombo, conforme descrição do ANEXO VII, do edital.
Data: 5 de dezembro de 2013 às 14:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B3B56CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 022/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 022/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº 12.279.137/0001-06 com o valor global de R\$ 144.645,70, como vencedora da licitação, que tem por objeto a construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6725E16D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 022/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº 12.279.137/0001-06 com o valor global de R\$ 144.645,70, vencedora da licitação Tomada de Preço nº 022/2013, a construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

FERNANDES PINHEIRO, em 27 DE SETEMBRO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C58DE1BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a erro de digitação**, considera-se as seguintes alterações:

DO OBJETO DE LICITAÇÃO

Onde lê-se: Ampliação dos Postos de Saúde de Bituva dos Machados e Bituva das Campinas, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para a Atenção Básica.

Considera-se: Ampliação dos Postos de Saúde de Bituva dos Machados e Bituva dos Lucios, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para a Atenção Básica.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:81C13F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.680/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 190/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013 – PONTO DO RIO BARREIRAS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Condomínio Industrial BR 277 s/n Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-000, instituída no CGC/MF sob o nº 12.279.137/0001-06, neste ato representado pelo Sr Daniel Augusto Hey Binsfeld, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.269.574-9, CPF/MF nº 031.194.469-80, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de obra de Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 144.645,70, daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Os pagamentos devidos serão mediante apresentação do Boletim de Medição, Vistoria pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura com devida aprovação, emissão de Nota Fiscal (citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 022/2013-PMFP) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor), EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o empenho e apresentação dos documentos acima citados.

Parágrafo 2º - Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR ou CAU/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;
- A liberação do valor de 5% (cinco por cento) do valor da obra, ao final da execução

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000099

da mesma, ficará condicionada à apresentação da CND de conclusão da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2049MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até **6 (seis) meses**, contado a partir desta data.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000100

aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 27 de setembro de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ENGEFIELD COSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E11DDF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2013

Edital - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para através de Registro de Preços executar reparos, manutenção, reformas e conservação em estabelecimentos da Rede Pública do Município de Colombo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma e Memorial descritivo e especificações contidas no (Anexo V) do edital.

Data: 20 de dezembro de 2013 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:419156E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar (compostos de calça, blusa e camisetas), para o ano letivo de 2014 da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 06 de dezembro de 2013 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7ED9727F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2013

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 190/2013.

Tomada de Preços nº 022/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.279.137/0001-06

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da ponte sobre o Rio Barreiros.

Valor Global Contratual: R\$ 144.645,70

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data de assinatura: 27/09/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:17292D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143/2013

Dispõe sobre recesso e pontos facultativos do mês de novembro de 2013.

O prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no dia 18 de novembro de 2013.

Art. 2º. Ponto facultativo no dia 27 de novembro de 2013, referente ao Dia da Padroeira do Município de General Carneiro.

Art. 3º. Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de General Carneiro, 13 de novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BBC97E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1224/2012.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$271.200,00(Duzentos e Setenta e um mil e Duzentos Reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
15	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	3.3.90.30	5.000,00
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	3.3.90.36	20.000,00
23	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	3.3.90.39	109.200,00
118	1000	02.005.20.601.0012.2.023	MANUT COORD. CONSERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	5.000,00
276	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.3.90.39	31.000,00
222	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3.3.90.30	3.000,00
224	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	17.000,00
96	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33	81.000,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 101
páginas numeradas de 001 à
101 e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 18/12/13

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO